



**2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/16 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO CORRESPONDENTES AO “SOFTWARE” DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS, DENOMINADO “SOPHIA BIBLIOTECA”.**

Segundo instruções contidas no processo TCA-39.690/026/15 e nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 50.290.931/0001-40, Isento de Inscrição Estadual, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, de um lado, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, C.N.P.J. nº 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Augusto Edson Ehlke, 290 – Jd. Apolo II, CEP 12.243-110 – São Jose dos Campos/ S.P., representada na forma de seu contrato social por seu Representante Legal, Sr. **Eduardo Voigt**, R.G. nº 3.716.116-0 SSP/PR e C.P.F. nº 631.636.919-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si prorrogar o contrato nº 01/16, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização correspondentes ao “software” de automação de bibliotecas, denominado “Sophia Biblioteca”, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do contrato ora prorrogado será de **17 de março de 2018 a 16 de março de 2019**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 01 de fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS**

O valor total da despesa prevista neste Termo é de **R\$ 16.550,52** (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), que correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.12, Funcional Programática 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**, assim especificada:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS – SEÇÃO DE CONTRATOS – DM-2**  
Rua Wenceslau Brás, 183 - Térreo – CEP: 01016-906 – São Paulo (SP)  
Tel./Fax: (11) 3292-3359 /3292-3765 e-mail: dm2@tce.sp.gov.br

**Exercício de 2018**

Manutenção = R\$ 8.047,90  
Suporte Técnico = R\$ 5.008,62  
**R\$13.056,52**

**Exercício de 2019**

Manutenção = R\$ 2.153,66  
Suporte Técnico = R\$ 1.340,34  
**R\$ 3.494,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assim o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo,

16 MAR 2018

**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Eduardo Voigt**  
Representante Legal  
**PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**